



Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 11
Nº 82

Distribuição
Gratuita

Órgão Oficial do Município - 10 de Dezembro de 2014

Editor-chefe: MONALISA FAGUNDES DE SÁ

Edição Extra

TERMO DE EXTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE SUBVENÇÃO SOCIAL Nº 06/2014

Partícipe: Prefeitura Municipal de Conceição e Macabu
Partícipe: Associação Macabuense de Trilheiros
Objeto: Transferência de recursos financeiros a título de subvenção social
Valor Total: O valor total do recurso a ser repassado é de R\$7.000,00 (sete mil reais) em parcela única.

Conceição de Macabu, 05 de dezembro de 2014.
Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 006/2014

Aprova a Prestação de Contas do Confinanciamento do Governo do Federal - Sistema Único de Assistência Social-2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 256/95, dentre outras, atendendo a decisão plenária de 25 de Novembro de 2014. RESOLVE:

Art. 1º APROVAR por unanimidade de votos a Prestação de Contas do Confinanciamento do Governo do Federal - Sistema Único de Assistência Social-2013, relativo aos Serviços e a Gestão.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, e será publicada no Diário Oficial do Município

Conceição de Macabu, 25 de Novembro de 2014.
Mara Regina Tavares Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

LEI Nº 1.349/2014

Dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, competência Dezembro/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, aprova e seu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica concedido Auxílio Alimentação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser pago em única parcela, no mês de dezembro, do exercício financeiro de 2014, aos servidores da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

§ 1º - O benefício de que trata o caput deste artigo abrange os servidores ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente e dos Cargos de provimento em Comissão, excluídos os Vereadores.

§ 2º - O benefício de que trata o caput deste artigo não exclui outro da mesma natureza em vigência na Câmara Municipal, constituindo-se em um adicional para os servidores já beneficiados por parcela indenizatória de igual natureza.

Art. 2º - A concessão de auxílio-alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Art. 3º - O auxílio-alimentação não será:

- Incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
- configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;

c)Caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

Art. 4º - Considerar-se-á para desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 dias.

Art. 5º - As diárias sofrerão desconto correspondente ao auxílio-alimentação a que fizer jus o servidor, exceto aquelas eventualmente pagas em finais de semana e feriados, observada a proporcionalidade prevista no art. 4º.

Art. 6º - Os recursos necessários para as despesas decorrentes do Auxílio Alimentação, correrão às expensas da Dotação Orçamentária - Elemento de Despesa 01.122.001.6.003.3390.46.00

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2014.
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- PREFEITO -

RESOLUÇÃO Nº 007/2014

Aprova a realização da Festa de Confraternização de Natal para as Famílias atendidas e/ou cadastradas nos Programas existentes na Assistência Social O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 256/95, dentre outras, atendendo a decisão plenária de 25 de Novembro de 2014. RESOLVE:

Art. 1º APROVAR por unanimidade de votos a realização da Festa de Confraternização de Natal para as Famílias atendidas e/ou cadastradas nos Programas existentes na Assistência Social

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, e será publicada no Diário Oficial do Município.

Conceição de Macabu, 25 de Novembro de 2014.
Mara Regina Tavares Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu /RJ torna público, que realizará o seguinte Pregão Presencial abaixo, na sede do Poder Executivo, instalado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova - nesta cidade, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas, Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão n.º 050/2014. Processos n.º 3.697/2014. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, incineração, armazenamento temporário e destinação final dos resíduos sólidos de saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dia: 22/12/2014. Hora: 15:00.

Conceição de Macabu, 09/12/2014.
Isabelle Bersot Fernandes
Pregoeira

PODER EXECUTIVO

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

Luciano Leal Tavares
Vice-Prefeito

Adriana Ribeiro da Silva
Secretária de Governo

Handerson Antônio de Azevedo Maia
Chefe de Gabinete

Simone Penna Fontes
Procurador Geral

Tânia Regina Gabriel Fontes Tavares
Secretária Municipal de Administração

Luiz Aurélio Imbiriba da Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Geração de Emprego e Renda

Dejnane Vasconcelos Coutinho
Secretária Municipal de Fazenda

Elias Riquete
Secretário Municipal de Planejamento

André Alvarenga de Barcelos
Secretário Municipal de Controle Interno

Izamirthes Farah de Lima Gama
Secretária Municipal de Promoção Social

Karla Andrade Vecci
Secretária Municipal de Saúde

Sandra Cristina Valentim Pessanha Ferreira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Secretário Municipal de Turismo

Jorge Luiz Silva Andrade
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulino Leal Cardoso
Secretário Municipal de Agricultura

Jorge Leandro Fontes Tavares
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Jairo Rodrigues Viana
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Aleir da Silva Muniz
Secretário Municipal de Obras

Roselito da Silva Machado
Secretário Municipal de Segurança Pública

Aderaldo Spesse Rangel
Presidente do Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores (IPASCON)

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA:**

Claudio Willians Ramalho Neves
Presidente

Marco Antônio Oliveira da Silva
1º Vice-Presidente

Sandro de Oliveira Daumas
2º Vice-Presidente

Maria Terezinha Barbosa Manhães
1ª Secretária

VEREADORES:

André Luiz de Souza Fernandes
Carlos Augusto de Paula Barbosa
Celson da Costa Silva
Claudio José de Matos Lagon
Erisvaldo Alves da Silva
Vagner Santos Ignácio
Marcelo Rodrigues dos Santos

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu
**é uma publicação da Prefeitura Municipal de Con-
ceição de Macabu, criado pela Lei 583/2003.**

Órgão responsável Gabinete do Prefeito
Endereço: **Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova,
Conceição de Macabu.**

CEP: 28.740-000.

Telefone: (22) 2779-2324.

E-MAIL:

prefeituraconceicaodemacabu@gmail.com

CNPJ: 29.115.466/0001-14

Editora-Chefe: **MONALISAFAGUNDES DE SÁ**
Número de Registro: **MTB 13.168 MG**

Impressão: **Prefeitura Municipal
de Conceição de Macabu**

Periodicidade: **semanal**
Tiragem: **1.000 exemplares**

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTO

Fica fixado o provento de inatividade do servidor CELSO RENATO BARROCO VASCONCELOS, matrícula n.º 0515, Professor de Educação Física, Referência Salarial 08, Nível Superior, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, a partir de 03 de dezembro de 2014, em importância mensal de R\$ 1.853,38 (Hum mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO PROVENTO

REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO (§ 9º do artº 75, da Lei Municipal nº 756/2006.

Vencimento do Cargo de Prof. de Educação Física, Referência Salarial 08, Nível Superior, conforme Lei Municipal Nº 1.277/2014-----R\$ 1.531,72

Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 21% (vinte um por cento) do vencimento, conforme Art. 65, da Lei Municipal n.º 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município Conceição de Macabu)-----R\$ 321,66

TOTAL-----R\$ 1.853,38

FIXAÇÃO DO PROVENTO MENSAL VALOR DO PROVENTO MENSAL-----R\$ 1.853,38

Conceição de Macabu, 01 de dezembro de 2014.
CARLOS AUGUSTO DE PAULA MONTEIRO
Diretor Administrativo de Previdência

PORTARIA Nº 095/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artº 51, da Lei Municipal Nº. 756/2006; RESOLVE:

Artº.- 1º - CONCEDER o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 04 de novembro de 2014, a servidora LIGIANE GRIJO DA SILVA, Atendente de Consultório Dentário, matrícula nº 4600984, conforme processo n.º. 14375/2014.

Artº.- 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04 de novembro 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 28 de novembro 2014.
ADERALDO SPESSE RANGEL
Presidente

PORTARIA Nº 095/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artº 51, da Lei Municipal Nº. 756/2006; RESOLVE:

Artº.- 1º - CONCEDER o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 04 de novembro de 2014, a servidora LIGIANE GRIJO DA SILVA, Atendente de Consultório Dentário, matrícula nº 4600984, conforme processo n.º. 14375/2014.

Artº.- 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04 de novembro 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 28 de novembro 2014.
ADERALDO SPESSE RANGEL
Presidente

PORTARIA Nº. 096/2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo protocolado no IPASCON sob n.º. 483/2014; RESOLVE:

Artº.- 1º- Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, a partir de 03 de dezembro de 2014, ao servidor CELSO RENATO BARROCO VASCONCELOS, Professor de Educação Física, matrícula n.º. 00515, Referência Salarial 08, Nível Superior, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, nos termos do art.º 6º da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, com proventos integrais fixados em R\$ 1.853,38 (Hum mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos) mensais.

Artº.- 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de dezembro de 2014.
ADERALDO SPESSE RANGEL
Presidente

PORTARIA Nº 094 /2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artº 51, da Lei Municipal Nº. 756/2006; RESOLVE:

Artº.- 1º - CONCEDER o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 04 novembro de 2014, a servidora FABIANA DOS SANTOS CARDOSO, Merendeira, matrícula nº 4625157, conforme processo n.º. 13946/2014.

Artº.- 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04 de novembro 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de novembro 2014.
ADERALDO SPESSE RANGEL
Presidente

PORTARIA Nº 093/2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artº 51, da Lei Municipal Nº. 756/2006; RESOLVE:

Artº.- 1º - CONCEDER o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 02 de novembro de 2014, a servidora VERONICA BERNADETTE AZEVEDO DE FREITAS, Professor 1º ao 5º ano, matrícula n.º 4625230, conforme processo n.º. 13780 / 2014.

Artº.- 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de novembro 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de novembro 2014.
ADERALDO SPESSE RANGEL
Presidente

PORTARIA Nº 092/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artº 51, da Lei Municipal Nº. 756/2006; RESOLVE:

Artº.- 1º - CONCEDER o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 14 de outubro de 2014, a servidora FERNANDA AZEVEDO DA ROCHA SOARES, Odontólogo, matrícula nº 4626091, conforme processo nº. 13379 /2014.

Artº.- 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14 de outubro 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de novembro 2014.
ADERALDO SPESSE RANGEL
Presidente

PORTARIA Nº 091/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artº 51, da Lei Municipal Nº. 756/2006; RESOLVE:

Artº.- 1º - CONCEDER o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 13 de outubro de 2014, a servidora ELIARES MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA, Professor 1º ao 5º ano, matrícula nº 4625152, conforme processo nº. 12992 /2014.

Artº.- 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13 de outubro 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de novembro 2014.
ADERALDO SPESSE RANGEL
Presidente

PORTARIA Nº.090/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artº.49, da Lei Municipal Nº.756/2006; RESOLVE:

Artº. 1º-PRORROGAR, o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, com base em inspeção da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde, aos servidores abaixo mencionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO
13020	Maikon Felipe de Almeida	4625397	21/10/14 à 20/12/14
12350	Rosemary Pinto Figueira	4622634	11/10/14 à 06/01/15
12884	Lucimar dos Santos Garcia Moreira	4622860	16/10/14 à 15/11/14
12379	Marta Bersot Barbosa	4625167	02/11/14 à 27/04/15
12607	Janaina Alves da Silva Sarlemo	4600956	13/10/14 à 27/11/14
13213	Shirlei Coutinho Nascimento	4625307	31/10/14 à 29/11/14
13804	Hercília Rocha Guimaraes	3001146	01/11/14 à 30/11/14
12862	Debora Viana da Silva Souza	4623474	26/10/14 à 19/11/14
13419	Elielma da Silva	4625149	27/10/14 à 26/01/15
14253	Isis Maria Paixao de Freitas Fontes	6149	14/11/14 à 13/01/15
12108	Flavia Richard Rocha Machado	6022	30/09/14 à 29/11/14

Artº.- 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir das datas de início das concessões, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de novembro 2014
ADERALDO SPESSE RANGEL
Presidente

PORTARIA Nº 089/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artº.49, da Lei Municipal Nº.756/2006; RESOLVE:

Artº. 1º- CONCEDER, o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, com base em inspeção da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde, aos servidores abaixo mencionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO
13428	Celia Amaral dos Santos	4622465	13/11/14 à 27/11/14
14224	Mireli Tavares Cunha	4622718	23/11/14 à 07/12/14
12721	Consueli dos Santos da Silva	4000751	22/10/14 à 19/11/14
13123	Elizabeth Bersot Chagas	1027	07/11/14 à 21/12/14
13477	Vivian Moraes Leal	2039	13/11/14 à 27/11/14

Artº. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir das datas de início das concessões, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de novembro de 2014.
ADERALDO SPESSE RANGEL
Presidente

DECRETO Nº 110/2014


O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 2º, § 1º, Letra B, da Lei nº 1270 de 30 de dezembro de 2013, D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 219.936,92 (duzentos e dezenove mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2014.
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito -

		ESTADO DO RIO DE JANEIRO				
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU				
		GABINETE DO PREFEITO				
		ANEXO I				
CÓDIGOS		VALORES				
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FR	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO	
02 - Prefeitura Municipal						
02.04.122.0001.2.005	319013	000	13	3.270,00		Procuradoria Geral
03.04.122.0001.2.008	319013	000	24	3.850,00		Sec. M. de Administração
03.04.122.0001.2.008	319113	000	26	5.600,00		Sec. M. de Administração
04.04.122.0001.2.013	319011	000	36	31.116,92		Sec. M. de Fazenda
06.02.12.361.0015.2.031	319011	000	90	90.000,00		Sec. M. de Educação e Cultura
06.02.12.361.0015.2.031	319113	000	93	9.000,00		Sec. M. de Educação e Cultura
09.04.122.0001.2.069	319011	000	172	48.200,00		Sec. M. de Serviços Públicos
10.04.122.0001.2.079	319013	000	193	2.000,00		Sec. M. de Agricultura
11.04.122.0001.2.084	319011	000	206	10.600,00		Sec. M. de Meio Ambiente
11.04.122.0001.2.084	319013	000	207	2.100,00		Sec. M. de Meio Ambiente
14.04.122.0001.2.094	319013	000	240	1.800,00		Sec. M. de Esporte e Lazer
16.04.122.0001.2.106	319011	000	271	10.100,00		Sec. M. de Governo
16.04.122.0001.2.106	319013	000	272	2.300,00		Sec. M. de Governo
02.04.122.0001.2.005	319113	000	15		3.270,00	Procuradoria Geral
03.04.122.0001.2.008	319011	000	23		9.450,00	Sec. M. de Administração
04.04.122.0001.2.013	319113	000	39		31.116,92	Sec. M. de Fazenda
06.02.12.361.0015.2.031	319004	000	89		99.000,00	Sec. M. de Educação e Cultura
08.04.122.0001.2.057	319011	000	146		48.200,00	Sec. M. de Obras
10.04.122.0001.2.079	319004	000	191		28.900,00	Sec. M. de Agricultura
TOTAL				219.936,92	219.936,92	
FONTE: 000 - ORDINÁRIO						

PORTARIA Nº 905/2014, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 127 II da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR, a Servidora Estatutária ALESSANDRA BARROS PORTO, Auxiliar de Serviços Escolares, matrícula nº.4625387, em virtude do processo administrativo nº9955/2014 de 12/08/2014, por infringir o art.133 e o art.134 da Lei nº.081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

Programação da Coleta do Lixo



Todos os dias da Semana

Rua do Hospital
Rua Pastor Manoel de Brito
Rua do Mercado Beto
Rua do Asilo
Centro da Cidade
Paraíso I e II
Avenida Victor Sence

Zona Rural

Segunda	Quinta
Macabuzinho Curato / Palioca Santo Agostinho Assentamento José Pureza Torre da Rádio Mutirão Eldourado	Macabuzinho Santa Catarina Curato / Palioca Santo Agostinho FEEM até Piabas Assentamento José Pureza Amorosa



Primeiro Turno - a partir das 07:00h

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Rua do Hospital Subida da Balança Porto Centro da Cidade Av. Victor sence Vila Nova Rhodia Balancé Mutirão Torre da Rádio	Bocaina Calçadinha Vila São José Vila Esperança Procura I e II São Henry Vila tavares Av. Victor Sence	Rua do Hospital Subida da Balança Porto Centro da Cidade Av. Victor Sence Vila Nova Rhodia Balancé Mutirão Torre da Rádio	Bocaina Calçadinha Vila São José Vila esperança Procura I e II São Henry Vila Tavares Av. Victor Sence	Rua do Hospital Porto Centro da Cidade Av. Victor Sence Vila Nova Rhodia Balancé Mutirão Torre da Rádio	Bocaina Subida da Balança Calçadinha Vila São José Vila Esperança Procura I e II São Henry Vila Tavares Av. Victor Sence	Rua do Hospital Rua Pastor Manoel de Brito Rua do Mercado Beto Rua do Asilo Centro da Cidade Paraíso I e II Centro da Cidade Av. Victor Sence Parcial da Calçadinha Praça do Porto Praça da Rhodia Praça do Balancé Praça do Mutirão Eldourado Rua Maria Adelaide Conj. Hab. N. Sr ^a . de Lourdes

Segundo Turno - a partir das 17:00h

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Inferninho Álcalis Tribo Piteira Eldourado Garapa Centro da Cidade	Rua da Fábrica de Doce Rua da Caixa D'água Vila São José Vila Esperança Usina Garapa Centro da cidade	Inferninho Álcalis Tribo Piteira Eldourado Garapa Centro da Cidade	Rua da Fábrica de Doce Rua da Caixa D'água Usina Garapa Centro da Cidade Conj. Hab. N. Sr ^a . de Lourdes	Inferninho Álcalis Tribo Piteira Eldourado Garapa Centro da Cidade	Rua da Fábrica de Doce Rua da Caixa D'água Vila São José Vila Esperança Usina Garapa Centro da Cidade

"Cumprindo a programação acima, poderão ser acrescentados outros bairros de acordo com a necessidade."

A coleta de lixo, em nosso município é função da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, mas é sua responsabilidade também colaborar com essa tarefa. Procure sempre depositar o LIXO, para coleta, em sacolas plásticas para facilitar esse recolhimento. É aconselhável que os comerciantes coloquem as caixas de papelão dobradas para evitar volumes nas calçadas e assim diminuir o impacto visual causado pelo lixo. Sempre respeitando os horários acima discriminados

